



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



Mensagem Nº 902/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o Projeto de Lei Nº 3.125, de 12 de março de 2021, que visa alterar a lei municipal nº 2.690, de 12 de junho de 2020.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 12/03/2021 às 12:02, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **450597** e o código verificador **FEAC08F0**.

Referência: Processo nº 1-3607/2021.

Docto ID: 450597 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.125, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Altera a lei municipal nº 2.690, de 12 de junho de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.690, de 12 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica instituído o Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (ATESPEPC), atribuída ao servidor de cargo de provimento efetivo, temporário, bem como atuantes no Município decorrente de programas do governo federal, tais como o Programa Mais Médicos e outros que vierem a ser instituídos, que exercer atividades diretamente relacionadas ao enfrentamento e combate da pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS CoV-2) causador da doença COVID-19 no âmbito do Município de Jaru, conforme Anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura de crédito adicional e/ou especial, e terão como fonte de recursos a dotação orçamentária vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar o pagamento do Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (ATESPEPC) a todos os profissionais de saúde

que efetivamente estejam atuando no combate e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS CoV-2), causador da doença Covid-19.

A propositura é imprescindível ante a necessidade urgente e temporária oriunda do estado de calamidade pública que vive o mundo.

No caso não há incidência da vedação do art. 8º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, posto que se aplica a medida de combate à calamidade pública e não ultrapassará sua vigência, nos termos do §1º do art. 8º da Lei Complementar 173/2020.

Assim, tem-se por necessário e pertinente a matéria, de relevância ímpar, razão pela qual peço aos nobres Edis a apreciação e aprovação deste projeto, em regime de **URGÊNCIA**, por conta da necessidade e pertinência da matéria.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 12/03/2021 às 12:02, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **450599** e o código verificador **38BE2B66**.

Referência: Processo nº 1-3607/2021.

Docto ID: 450599 v1